



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

LEI MUNICIPAL Nº 385/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 168.788,00 (cento e sessenta e oito mil , setecentos e oitenta e oito reais), para atender despesas de pessoal da educação e demais despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

Valor: R\$ 168.788,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

Elementos de Despesas

3190.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	
10.000,00	
3190.13-Obrigações Patronais.....R\$5.000,00	
3390.14-Diárias Civil.....R\$5.000,00	
3390.30-Material de Consumo.....R\$50.000,00	
3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$10.000,00	
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00	
4490.52-Equipamentos e Material	
Permanente.....R\$38.788,00	

Fonte: 15431030 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

Finalidade: Liquidação de despesas para atender despesas de pessoal da educação e demais despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 168.788,00 (cento e sessenta e oito mil , setecentos e oitenta e oito reais), para atender despesas de pessoal da educação e demais despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

Valor: R\$ 168.788,00

Elementos de Despesas

3190.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3190.13-Obrigações Patronais.....	R\$5.000,00
3390.14-Diárias Civil.....	R\$5.000,00
3390.30-Material de Consumo.....	R\$50.000,00
3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$10.000,00
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

4490.52-Equipamentos e Material
Permanente.....R\$38.788,00

Fonte: 15431030 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender despesas de pessoal da educação e demais despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 168.788,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), para atender despesas de pessoal da educação e demais despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de recursos oriundos de Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

LEI MUNICIPAL Nº 385/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

no valor de R\$ 168.788,00(cento e sessenta e oito mil , setecentos e oitenta e oito reais), para atender despesas de pessoal da educação e demais despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente,

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

Valor: R\$ 168.788,00

Elementos de Despesas

3190.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3190.13-Obrigações Patronais.....	R\$5.000,00
3390.14-Diárias Civil.....	R\$5.000,00
3390.30-Material de Consumo.....	R\$50.000,00
3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$10.000,00
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$50.000,00
4490.52-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$38.788,00

Fonte: 15431030 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR – 30%

Finalidade: Liquidação de despesas para atender despesas de pessoal da educação e demais despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026

como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito

especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 168.788,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), para atender despesas de pessoal da educação e demais

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 361 1001 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

Valor: R\$ 168.788,00

Elementos de Despesas

3190.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026

3190.13-Obrigações Patronais.....	R\$5.000,00
3390.14-Diárias Civil.....	R\$5.000,00
3390.30-Material de Consumo.....	R\$50.000,00
3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$10.000,00
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$50.000,00
4490.52-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$38.788,00

Fonte: 15431030 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender despesas de pessoal da educação e demais despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 168.788,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), para atender despesas de pessoal da educação e demais despesas do FUNDEB 30%-VAAR, a serem utilizados recursos da Complementação do VAAR.

Transferências do Fundeb- Complementação da união VAAR.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de recursos oriundos de

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal